PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – ÁREA: QUÍMICA



EDITAL Nº 74/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Maranhão - IFMA, Campus São Raimundo das Mangabeiras, nomeado nos termos da Portaria 5.433, de 18 de novembro de 2020, publicado no DOU em 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no processo nº 23249.009227.2022-27.

1. DAS VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor temporário, conforme constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática disposto no Anexo I
- 1.2. A vaga será destinada ao Campus São Raimundo das Mangabeiras.
- 1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros Campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 11.

2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 2.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de vigência do concurso, 5% serão providos na forma da Lei nº 7.853, de 1989, Lei nº 8.112, de 1990, Lei nº 12.764, de 2012, da Lei nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 2018.
- 2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 5°, § 2°, da Lei n° 8.112, de 1990.
- 2.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 2.2. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 2.3. As vagas reservadas à PcD poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.
- 2.4. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 2.5. Serão consideradas PcD aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296,



de 2004; no § 1°, art. 1° da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 2021; e na Súmula 377/STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

- 2.6. Para concorrer como PcD, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente;
 - b) Requerer à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, vaga para participar do concurso nesta condição, indicando no ato da inscrição.
 - c) Enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, de forma legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença—CID, além da citação do nome completo do candidato, indicação do nome, número do CRM e contendo assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste concurso público. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 2.7. O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 2.7.1. O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.
- 2.8. O candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações. O requerimento, modelo disponível no Anexo II, deverá ser anexado no formulário de inscrição.
- 2.9. O deferimento das inscrições dos candidatos como pessoa com deficiência estará disponível na internet, no site do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras, no endereço eletrônico https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/
- 2.10. O candidato disporá de dois dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento através do e-mail <u>seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br</u> Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 2.11. O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição o candidato que:



- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico até a data da inscrição no concurso, nos termos dos Decretos nº 4.135/2007 e nº 4.593/2008,
- b) declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- c) for doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 3.2. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, via internet em formulário, disponível no endereço eletrônico https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/ no período das 10h00min do 21 de novembro até as 10h00min de 25 de novembro de 2023, anexando a seguinte documentação:
 - a) cópia de documento Oficial de Identificação (frente e verso) com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
 - b) cópia do CPF, caso não exista no documento Oficial de Identificação;
 - c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo)
 - d) cópia do cartão de beneficio social em seu nome contendo o Número de Identificação Social (NIS);
 - e) requerimento/declaração para pedido de isenção, conforme modelo disponível no Anexo VIII;
 - f) anexar cópia da carteira de doador e/ou declaração de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME, quando for o caso.
- 3.3. A lista de candidatos com a isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, será divulgada no site oficial do IFMA-Campus no endereço eletrônico https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/ no dia 26 de novembro de 2023.
- 3.4. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do e-mail <u>seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br</u> no período de 26 a 27/11/2023.
- 3.5. A lista final de candidatos com a isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada em 28/11/2023.
- 3.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no processo seletivo, em conformidade com o item 4.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, pelo endereço https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/, no período de 21 de novembro a 24 de novembro de 2023.
- 4.2. O candidato obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia 24/11/2023. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (sessenta reais).
- 4.3. No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.
- 4.4. Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.



- 4.5. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.
- 4.6. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 4.7. O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 3.298/99.
- 4.8. Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:
- 4.9. a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
 - c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.
- 4.10 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.11 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o interessado poderá entrar em contato através do endereço eletrônico seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br.
- 4.12 As inscrições homologadas preliminares serão divulgadas no site do IFMA https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/ 25 de novembro de 2023. Após, o candidato poderá interpor recurso contra a homologação no período de 25 a 26 de novembro de 2023.
- 4.13 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA até o dia **27 de novembro de 2023**.

5. DAS FASES

5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será estruturado em duas fases conforme quadro abaixo:

| Fase | Provas | Natureza | Pontuação Máxima | Pontuação Mínima |
|---------|------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1ª Fase | Desempenho Didático | Classificatória e Eliminatória | 100 | 70 |
| 2ª Fase | Títulos | Classificatória | 100 | - |

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. A prova de desempenho didático será pública e consistirá em uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos, embasada em um dos temas



dispostos no Anexo I, realizada na presença da banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos e o desempenho didático do candidato.

- 6.2. A banca examinadora não poderá arguir o candidato.
- 6.3. A banca avisará ao candidato ao atingir o tempo de 57 (cinquenta e sete) minutos.
- 6.4. Todo o tempo excedente ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos não será computado pela banca para efeito de avaliação.
- 6.5. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos a partir da autorização da banca para iniciar a exposição. Após a tolerância, o candidato que não iniciar a prova de desempenho didático estará, automaticamente, eliminado do concurso público.
- 6.6. A Prova Didática será realizada na cidade de na cidade de São Raimundo das Mangabeiras na sede do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras, situado na Rodovia BR-230, Km 319, Zona Rural São Raimundo das Mangabeiras, CEP 65840-000, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2023, obedecendo rigorosamente ao cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.
- 6.7. O Cronograma de sorteio e da realização da Prova Didática, será divulgado no site oficial do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras no endereço eletrônico https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/, até 27 de novembro de 2023.
- 6.8. Os sorteios públicos da prova didática ocorrerão 48 (quarenta e oito) horas antes da sua realização, de acordo com o grupo ao qual o candidato pertence, serão lavrados em ata e os resultados divulgados no endereço eletrônico https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/.
- 6.9. O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga.
- 6.10. Cada grupo de candidatos não ultrapassará 04 (quatro) integrantes. Ultrapassado esse limite, conforme a necessidade, serão constituídos quantos grupos forem necessários.
- 6.10.1. Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos poderá por grupo poderá ser aumentado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova de desempenho didático munido do original do documento de identidade para assinatura da lista de frequência com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence.
- 6.11.1. O candidato que não comparecer até o horário de início dos trabalhos do grupo a que pertence será considerado ausente.
- 6.11.2. Não será permitida a entrada do candidato que comparecer após o horário de início dos trabalhos do grupo a que pertence
- 6.12. Serão obrigatórias as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião da realização da prova de desempenho didático, informadas por meio da publicação de Edital ou comunicado em data oportuna.
- 6.13. Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.



- 6.14. O número de espectadores ficará condicionado à disponibilidade de espaço físico no local da prova de desempenho didático. A ocupação ocorrerá de acordo com a ordem de chegada.
- 6.14.1. A plateia não poderá intervir na apresentação ou preparação do candidato
- 6.15. O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, através do e-mail <u>seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br</u>, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Comissão Organizadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término dela.
- 6.15.1. O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, conforme modelo disponível no Anexo IX solicitado à Comissão Organizadora, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.
- 6.15.2. O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação de áudio e/ou vídeo.
- 6.15.3. O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.
- 6.15.4. O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.
- 6.15.5. A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.
- 6.15.6. Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.
- 6.15.7. Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.
- 6.16. No ato de autorização para início da prova de desempenho didático, a banca examinadora solicitará a entrega do plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas. O não cumprimento deste item implicará eliminação.
- 6.17. No Plano de Aula deverão constar:
 - a) Identificação do tema;
 - b) Objetivos;
 - c) Conteúdo Programático;
 - d) Procedimentos Metodológicos;
 - e) Recursos Instrucionais;
 - f) Procedimentos Avaliativos;
 - g) Previsão do tempo;
 - h) Referências.
- 6.18. A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.19. A prova de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, em que cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação,



de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

- 6.20. A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), com duas casas decimais.
- 6.21. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70,00 (setenta), os que não apresentarem a prova dentro do tema sorteado e os ausentes nesta fase.
- 6.22. Após a realização da prova de desempenho didático, cada candidato terá direito a receber a cópia do formulário de totalização dos pontos, independentemente da divulgação do resultado do concurso. Não será permitido a nenhum candidato tomar conhecimento da nota dos concorrentes.

7. DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1. Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do Campus São Raimundo das Mangabeiras.
- 7.2. Os nomes dos servidores titulares e suplentes que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor-Geral do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras, por meio de Portaria.
- 7.3. O IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no site do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras (https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/).
- 7.4. A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.
- 7.5. É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.
- 7.6. O candidato inscrito poderá, conforme cronograma constante neste edital (Anexo VII) e mediante petição fundamentada, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora. A petição deverá ser enviada para o e-mail <u>seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br</u> que encaminhará a Direção Geral do campus São Raimundo das Mangabeiras, sendo julgada no prazo de até 01 (um) dia.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. O candidato deverá entregar à Comissão Organizadora o Curriculum Vitae com a documentação devidamente atualizada e organizada cronologicamente ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.
- 8.2. Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.
- 8.3. Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.



- 8.4. Na Prova de Títulos, a Comissão Organizadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.
- 8.5. O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que ele se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.
- 8.6. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos doze meses;
- 8.7. O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo, devendo ser obrigatoriamente apresentado, sob pena de eliminação.
- 8.8. Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.
- 8.9. Não serão analisados para contagem de pontos a documentação que não esteja em conformidade com item 8 e seus todos seus subitens acima.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.10. No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.
- 8.10.1. Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

| | Prova | Peso |
|---|----------|------|
| A | Didática | 2 |
| В | Títulos | 1 |

- 8.10.2. A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: Nota final = (2A + B)/3.
- 8.10.3. As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.
- 8.11. No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae.
- 8.12. Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.
- 8.13. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 8.14. Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
 - a) maior nota obtida na Prova Didática;
 - b) maior nota na Prova de Títulos;
 - c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
 - d) maior tempo de experiência no magistério;



- e) maior idade.
- 8.15. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA São Raimundo das Mangabeiras ou no site do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras (https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

9. INSCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 9.1. Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
 - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - c) utilizar-se de expediente ilícito;
 - d) não participar da realização da Prova Didática;
 - e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
 - f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
 - g) não comparecer ao IFMA- Campus São Raimundo das Mangabeiras para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital;
 - h) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens.

10. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.
- 10.1.1. O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 43, do Decreto N° 3.298/99 e suas alterações.
- 10.1.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.
- 10.1.3. A não observância do disposto no subitem 11.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.
- 10.1.4. As vagas de que trata o subitem 11.1.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.
- 10.1.5. Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.



- 10.1.6. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.
- 10.1.7. O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.
- 10.1.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus São Raimundo das Mangabeiras em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.
- 10.2. Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro candidato na sequência da ordem classificatória.
- 10.3. Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.
- 10.4. No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.
- 10.5. É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.
- 10.6. O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.
- 10.7. O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de 3.412,63 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 255,94 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), Especialização, no valor de R\$ 511,90(quinhentos e onze reais e noventa centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.279,74 (mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2943,39 (dois mil, novecentos e quarenta e três e trinta e nove centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
- 10.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos deficientes.



- 10.9. A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo de 5 (cinco) candidatos, conforme indicado no Anexo II do Decreto N° 9.739/2019.
- 10.10. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

11. DA VALIDADE

11.1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras (https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado provisório, após publicação as respectivas divulgações, devidamente fundamentado, conforme cronograma constante no Anexo VII, inclusive quanto ao procedimento pericial de candidatos portadores de deficiência.
- 12.2. Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora através do e-mail <u>seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br</u>.
- 12.4. Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.
- 12.5. Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras, obedecidas às normas do presente Edital.
- 13.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 13.3. O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.
- 13.4. Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA Campus Raimundo das Mangabeiras, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.
- 13.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA deste Campus e publicado no Diário Oficial da União, no site do IFMA- Campus São Raimundo das Mangabeiras (https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina e por ordem de classificação.



- 13.6. A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos.
- 13.7. Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA- Campus Raimundo das Mangabeiras. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.
- 13.8. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser publicada no site do IFMA Campus Raimundo das Mangabeiras (https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 13.9. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.
- 13.10. Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos deficientes, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais anexos.
- 13.11. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.
- 13.12. Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <u>seletivoprofessor.srm@ifma.edu.br</u>.
- 13.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras.
- 13.14. O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site https://srmangabeiras.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/.

Janis Junandu + Jilun

Jânio Fernandes e Silva Diretor-Geral do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras



ANEXO I: QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

| ÁREA | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS | TEMAS DA PROVA DIDÁTICA |
|---------|--------------------------------------|---|--|
| Química | 01AC + 04 CR (02 AC + 01 PCD +1PP | Licenciatura em Química; Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química | Estrutura atômica. Ligações químicas. Equilíbrio Químico. Termoquímica. Eletroquímica: Pilha e Eletrólise Isomeria: Plana e Espacial. Reações Orgânicas. Cinética Química. Química de Coordenação. Métodos Espectrométricos |

AC = Ampla Concorrência; CR = Cadastro de Reservas; PCD = Pessoas com Deficiência PP Pessoas que autodeclararem preto ou pardo



ANEXO II: MODELO DE REQUERIMENTO

| | | , ca | andidato regularme | nte inscrito |
|---|----------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| no Processo Seletivo Sin | plificado, Edital nº | , inscr | rição nº | , |
| residente | | | n° | bairro |
| | , fone () | , deficiência | | , requer |
| a Vossa Senhoria condiç anexando, para tanto, At | 1 1 | as Provas do Proc | cesso Seletivo em | referência, |
| | N. Te P. Defe | | | |
| São Raimundo da | s Mangabeiras - MA, | de | de 20 | · |
| | Assin | atura | | |
| | CI nº | | | |

ANEXO III: MODELO DE RECURSO



| Ao | Presidente | da | Comissão | (| Organizad | ora/Banca candidato | Examinadora regularmente |
|--|------------|-------|--------------------|--------|-----------|------------------------|--------------------------|
| inscrito residente | | | Simplificado, vem, | | , | bairro | , CEP |
| Anexand | | | | locume | nto(s) e | baseando-se | nos seguintes |
| | , | | de | | | de | 20 |
| Assinatu CI: Telefone E-mail: | | ato (| CPF | : | , Celula | ar () | |



ANEXO IV: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

| NOME DO CANDIDA | TO: | | |
|-----------------|-----|---|-------|
| DATA DA PROVA: | /_ | / | TEMA: |
| ÁREA: | | | _ |

| PLANO DE AULA | PONTOS MÁXIMOS | PONTOS ATRIBUÍDOS | ANÁLISE CRÍTICA |
|---|-------------------|----------------------|--------------------|
| 1. Objetivos | 0 a 5 | | |
| 2. Seleção do Conteúdo Programático | 0 a 5 | | |
| 3. Procedimentos Metodológicos | 0 a 5 | | |
| 4. Recursos Didáticos | 0 a 5 | | |
| 5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem | 0 a 5 | | |
| 6. Previsão do Tempo | 0 a 2 | | |
| 7. Referências | 0 a 3 | | |
| (A) | 0 a 30 | | |
| DESENVOLVIMENTO DA AULA | PONTOS MÁXIMOS | PONTOS ATRIBUÍDOS | ANÁLISE CRÍTICA |
| 1. Domínio do Conteúdo | 0 a 12 | | |
| 2. Operacionalização dos Objetivos | 0 a 12 | | |
| 3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos | 0 a 12 | | |
| 4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos | 0 a 12 | | |
| Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem | 0 a 12 | | |
| 6. Administração do Tempo | 0 a 10 | | |
| (B) | 0 a 70 | | |



ANEXO V: INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Prova de Título

1.1. A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

| FORMAÇÃO ACADÊMICA | PONTOS |
|---|--------|
| Licenciatura Plena | 2,00 |
| Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio. | 1,00 |
| Mestrado | 0,70 |
| Doutorado | 0,90 |
| Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos) | 0,60 |
| Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos) | 0,20 |
| Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto) | 0,20 |
| EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA | PONTOS |
| Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos) | 1,00 |
| Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos) | 2,00 |
| Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres) | 1,00 |
| Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas) | 1,00 |
| EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA | PONTOS |
| De, no mínimo, um ano | 0,20 |
| De um a dois anos | 0,50 |
| De dois a três anos | 0,80 |
| Mais de três anos | 1,00 |
| PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA | PONTOS |
| Livros publicados - 0,3 ponto (Considerar até 2 livros) | 0,60 |
| Capítulo de livros publicados - 0,1 ponto (Considerar até 2 capítulo) | 0,20 |
| Artigos publicados em periódicos especializados - 0,25 ponto (considerar até 2) | 0,50 |
| Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 3 Trabalhos) | 0,30 |
| Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 2 Trabalhos) Pontuação máxima = 13.4 pontos. Essa pontuação equivale à nota 10.00 na prova de títulos | 0,20 |

Pontuação máxima = 13,4 pontos. Essa pontuação equivale à nota 10,00 na prova de títulos.

Pontos obtidos: x pontos

A nota de títulos (NT) é dada pela fórmula:

$$NT = \frac{\Sigma(x \ pontos)}{13.4} \ x \ 10$$



ANEXO VI: TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

| , |
|--|
| CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO |
| FEDERAL E DA LEI N°. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. |
| Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ n°,, sediado na, nº 04, Bairro, doravante |
| , sediado na , nº 04, Bairro , , , , , doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, , , , , portador da Carteira de Identidade nº |
| SSP/MA e do CPF n° domiciliado na Rua, bairro CEP e brasileiro. |
| |
| , residente e domiciliado na Rua,, |
| Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993. PARÁGRAFO ÚNICO O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus São Raimundo das Mangabeiras, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de Química e exercendo suas atribuições em jornada de 20h (vinte horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária. CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços. |
| CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO. O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração 3.117,22 (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavo), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho. |
| PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2°da Orientação Normativa do SRH/MP, N°05 de 28.10.2009. |
| PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional. CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE |
| O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura,// a/, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade |
| do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUINTA |
| Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 |



| a 66; 68 a 80; 97; 104 a 10 | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|
| c; VI A XII e parágrafo ún | | | | | |
| IX a XIII; 136 a 142, INC | ISO I, primeira par | | ágrafos 1° ao 4°, 2 | 236; 238; 242 da L | |
| dezembro | | de | | | 1990. |
| CLÁUSULA | | | | | SEXTA |
| O docente | substituto, | | denominado, | | deverá: |
| I. Receber atribuiçõ | | | | no respectivo | |
| II. Ser nomeado ou desi | - | | | | |
| em comissão | | | unção | de | confiança; |
| III. Ser novamente contr | - | | | , | |
| meses do encerramento de | | | ipótese prevista n | o inciso I, do art.2 | °, mediante |
| prévia autorização, confor | me determina o art | .5°. | | | |
| CLÁUSULA SÉTIMA-D | A EXTINÇÃO | | | | |
| O presente contrato extininiciativa PARÁGRAFO PRIMEIR com antecedê PARÁGRAFO SEGUND conveniência administrati metade do que CLÁUSULA Fica eleito o foro da Justi Maranhão para dirimir o E, por estarem assim justo teor e para um só efeito, n | O- A extinção do o ncia m O- A extinção do o o o o o o o o o o o o o o o o o | do contrato por i ínima contrato, por i pagamento ac ia referer anhão da Seça olucionar os artes assinam | niciativa do contr de niciativa do toma o contratado de i nte ao r ão Judiciária da c conflitos resultar o presente contrat | ratado deverá ser o 30(trinta) dor de serviço, de ndenização corres estante do idade de São Luís ntes deste Pacto | contratado. comunicada dias. corrente de pondente a contrato. OITAVA , Estado do Contratual. |
| São Luís - MA, de | de 20 | | | | |
| Contratante: Instituto Fede | eral de Educação, C | Ciência e Tecn | ologia do Maranh | ão. | |
| Contratado(a) | | | | | |
| Testemunhas: | | | | | |
| | | | | | |



ANEXO VII: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| DATA OU PERÍODO | EVENTO |
|-----------------|--|
| 20/11/2023 | Publicação do Edital no site do IFMA e no DOU |
| 20/11/2023 | Divulgação dos membros da Comissão Organizadora |
| 20 e 21/11/2023 | Impugnação ao edital Até às 10h do dia 21/11/2023 |
| 21/11/2023 | Resultado da impugnação ao edital Após às 10h |
| ISE | NÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
| 21 a 25/11/2023 | Requerimento de isenção da taxa de inscrição envio de documentos Até às 10h do dia 25/11/2023 |
| 26/11/2023 | Resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição |
| 26 e 27/11/2023 | Recurso contra o resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição |
| 28/11/2023 | Homologação Resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição |
| | INSCRIÇÃO |
| 21 a 24/11/2023 | Período de inscrições 21 de novembro até às 14h00min do dia 24 de novembro de 2023 |
| 24/11/2023 | Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição Até às 14h |
| 24/11/2023 | Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática. Até às 14h |
| 24/11/2023 | Prazo para a entrega ou envio do laudo médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais. Até às 14h |
| 25/11/2023 | Homologação das inscrições |
| 25 e 26/11/2023 | Interposição de Recursos contra as inscrições homologadas Até às 14h do dia 26/11/2023 |
| 27/11/2023 | Inscrições homologadas após recursos |



| PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO | | | |
|------------------------------|--|--|--|
| 25/11/2023 | Divulgação da composição da Banca Examinadora | | |
| 25 e 26/11/2023 | Interposição de recursos contra composição da Banca Examinadora | | |
| 27/11/2023 | Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática. | | |
| 29 e 30/11/2023 | Realização do sorteio do tema da prova didática | | |
| 01 e 02/12/2023 | Data de realização da prova didática e entrega de currículos para prova de títulos | | |
| 05/12/2023 | Divulgação do resultado da prova de desempenho didático | | |
| 06 e 07/12/2023 | Interposição de recursos contra resultado da prova de desempenho didático | | |
| Até 09/12/2023 | Divulgação do parecer dos recursos contra o resultado da prova de desempenho didático e do resultado da prova de desempenho didático pós-recurso | | |
| | RESULTADO FINAL | | |
| 10/12/2023 | Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos | | |
| 11 e 12/12/2023 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar e classificação dos candidatos | | |
| 13/12/2023 | Divulgação do resultado final após recursos | | |
| 13/12/2023 | Homologação do Resultado Final | | |
| A partir de 15/12/2023 | Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U | | |



ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

| À Comissão organizadora |
|---|
| Eu (nome do candidato), portador do RG n°e inscrito no CPF sob o n°, declaro para fins de requerimento de isenção do Edital xx/20xx, |
| Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. |
| Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. |
| Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos prutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007. |
| Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. |
| Declaro, que, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste seletivo e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979. |
| Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais. |
| |
| Local e data |
| |
| |
| Nome e assinatura do candidato |



ANEXO IX: TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM

| Eu, | | , candidato | regularmente |
|--|--------------|-----------------|--------------|
| nscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _nteresse em gravar minha Prova Didática e me compr do Edital nº 12, 08 de março de 2023. | | | |
| Local e data | | | |
| Nome e assinatur | ro do condic | | |